

EDITAL

CREDENCIAMENTO: 003/2019 **INEXIGIBILIDADE: 004/20019**

PROCESO: 208/2019

O Município de Alfenas através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68 - Centro, na cidade de Alfenas-MG, CEP 37130-029, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Srª Deyv Cabral de Assis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a portaria nº 008/2018, e nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, torna público o presente edital.

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de Referência Técnica (Anexo I);
- b) Modelo de Proposta/Aceitação (Anexo II);
- c) Tabela Diferenciada Complementar do Sistema Único de Saúde-Tabela Sus Municipal (Anexo III);
- d) Minuta do Contrato (Anexo IV).
- e) Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores; (Anexo V)
- f) Modelo de Procuração (Anexo VI),

1 - Do Objeto

Credenciamento de todos os laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2 - Da Finalidade/Metas

- 2.1. A execução do serviço tem como objetivo credenciar todas as empresas interessadas que exerçam atividade do ramo compatível e pertinente ao objeto deste certame a ser comprovado através de contrato social para atender a demanda de urgência, emergência e ordens judiciais, assim como as demandas pleiteadas pela população que não conseguem ser supridas pelo SUS.
- 2.2. Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.



3 - Do Prazo

- 3.1. Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante as situações previstas no art. 57 §1° da Lei 8.666/93.

4 - Da Forma de Prestação de Serviços

- 4.1. A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário medico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.
- 4.2. A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual laboratório o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.
- 4.3. Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os laboratórios credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.
- 4.4. Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Alfenas.
- 4.5. A coleta dos materiais necessários ao procedimento do exame deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no Município de Alfenas.
- 4.6. A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública.

5 - Garantia de Prestação do Serviço

Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deveram garantir a autenticidade dos laudos dos exames laboratoriais. Todas as empresas deveram entregar aos pacientes todos os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura do médico ou profissional responsável pela realização do procedimento.

6 - Qualificação Técnica

I-Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

II-Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.



III-Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.

IV-Cadastro do Estabelecimento no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

- Obrigações do Contratado

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos, com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde e a nota fiscal.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 1) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Município, rigorosamente dentro das suas respectivas normas
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;



- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

8 - Obrigações da Contratante:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- g) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 - Da forma e do prazo para recebimento das propostas e data do seu julgamento

- 9.1 Os interessados têm a partir das 13hs do dia 05 de Setembro de 2019, para manifestar seu interesse com apresentação de envelopes, com as respectivas referências na sua parte externa, endereçados à Comissão de Licitação CREDENCIAMENTO: 003/2019, na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, que deverão ser encaminhadas da seguinte forma:
 - a) Envelope nº 01 contendo documentos para HABILITAÇÃO.

Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 003/2019 – Proc. 208/2019 Envelope n° 01 – Documentos

Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos – Rua:João Luiz Alves, nº 181 – centro, Alfenas.

(Dados da Empresa)

b) Envelope nº 02 – contendo a PROPOSTA.

Destinatário: À Comissão de Licitação – CREDENCIAMENTO: 003/2019 – Proc. 208/2019 Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos – Rua João Luiz Alves, n° 181 – centro, Alfenas.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 S- Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





(Dados da Empresa)

9.2. Da Habilitação

Para habilitação dos interessados, exigir-se-á:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- f) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND;
- i)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.
- l) Alvará de Funcionamento,
- m) Alvará da Vigilância Sanitária;
- n) Comprovar Capacitação Técnico-Profissional conforme item 8 do termo de referência.



- o) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo V Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";
- p) Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.
- q) Cadastro do Estabelecimento no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- r) Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames laboratoriais que se propõem a realizar.
- s) Declaração formulada pelo proponente com a indicação do Responsável Técnico.
- t) Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).
- u) Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas.
- 9.3. Da Proposta
- 9.3.1. Para apresentar a proposta é necessário que o proponente preencha o Anexo II deste edital, devendo ser preenchido apenas os itens que lhes interessarem credenciar para executar o serviço.
- 9.3.2. O Participante deverá trazer a proposta conforme ANEXO III Tabela de média de preço de exames laboratoriais, deste Edital.
- 9.3.3. Os preços a serem praticados serão aqueles estabelecidos pela Administração Municipal (FMS) e constante da Tabela de Preços (Anexo do Edital), com os quais o licitante deverá concordar.
- 10 Do Julgamento
- 10.1. Inicialmente, será julgada a documentação de habilitação com abertura do envelope nº 01, sendo considerados habilitados todos aqueles proponentes que atenderem ao requisitado na cláusula 9.2, deste edital/regulamento.



- 10.2. Em seguida, será aberto o envelope nº 02 de propostas.
- 10.3. No julgamento das propostas adotar-se-á o seguinte critério: <u>serão credenciadas todas as licitantes interessadas que preencham os requisitos de habilitação e aceitarem executar o objeto pelos preços e condições estabelecidos pela Administração conforme Tabela Oficial de Preços de Exames Laboratoriais (Anexo III do Edital).</u>

11 - Da Fiscalização

A prestação de serviços de exames, ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que o executa, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

12 - Da assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento.

- 12.1. O Fundo Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento, que deverá dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à partir do recebimento da convocação.
- 12.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública..
- 12.3. Prescreverá o direito de se credenciar os convocados que não assinarem o Termo de Contrato de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas.

13 Disposições Gerais.

- 13.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá a qualquer momento modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato.
- 13.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão manifestar por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura.
- 13.3. A transferência da execução dos serviços das empresas e ou profissionais especializados, sem a prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde implicará na rescisão do contrato.
- 13.4. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação de acordo com a Lei pertinente.

Alfenas(MG), 05 de agosto de 2019.



Roberto Dias de Alencar Presidente da Comissão de Licitação

<u>ANEXO I</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº73 /2019

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Credenciamento de todos os laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei. M. n° 4.725/17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP

Desenvolvimento de atividades operacionais a cargo da Sec. Mun. de Saúde de Alfenas.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

A execução do serviço tem como objetivo primordial credenciar todas as empresas para atender a demanda de urgência, emergência e ordens judiciais, assim como as demandas pleiteadas pela população que não conseguem ser supridas pelo SUS.

Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde. 17

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 💁 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 302, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável 146

5.2 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.20 – função 10 - subfs. 303, Prog. PPA 2018/2021 nº:0014 – Alfenas Vida Saudável 169

5.3 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1°, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 02.08.10 – função 10 - subfs. 122, Prog. PPA 2018/2021 nº:0003 – Programa: Programa: Alfenas e a Excelência na Gestão da Saúde. 18

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93							
Classificação Funcional P							
	Atividade						
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica – Despesa n.º 17							

6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso	Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93							
Classificação Funcional P								
	Atividade							
10.302.0014.2.196 MANUT.SERVIÇO ASSISTÊNCIA AMBULAT.E HOSPMÉDIA								
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 3 3 90 39 – Outros Servicos de terceiros pessoa jurídica – Despesa nº 146								

6.2 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93							
	Classificação Funcional P	Atividade					
	10.303.0014.2.194	MEDICAMENTOS ESPECIAIS POR ORDEM JUDICIAL					

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 — Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: WWW.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





LOA 2019 - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica - Despesa n.º 175

6.3 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF n° 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93							
Classificação Funcional P							
	Atividade						
10.122.0003.2.219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de terceiros pessoa fisica – Despesa n.º 18							

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei.M. n° 3235/01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6° e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no *Anexo I* deste projeto básico.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇAO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5° da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor global de R\$1.843.041,60 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil quarenta e um reais e sessenta centavos), por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período no limite legal, se devidamente justificado, a partir da ordem de execução dos serviços. Nos termos da lei 10.520/2022, no decreto n° 1.037/2003, com suas alterações posteriores, na lei complementar n° 123/2006 e Conforme previsto no artigo 57 na lei n° 8.666/93

10. CONDIÇÃO ESPECIAL:

Fund. Legal: Lei. Municipal. nº 4.725/17 e Decreto Municipal nº 1.938

A execução do serviço deverá ser de 12 meses, logo após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

Alfenas(MG), 24 de Maio de 2019.



Deyv Cabral de Assis Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº73 /2019

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas vem por meio desta proposta, fazer a contratação de todas as empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, acompanhado de laudo/receituário médico.

1.Objeto

Credenciamento de todos os laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

2. Justificativa fundamental

A execução do serviço tem como objetivo primordial credenciar todas as empresas para atender a demanda de urgência, emergência e ordens judiciais, assim como as demandas pleiteadas pela população que não conseguem ser supridas pelo SUS.

Como o Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde. Justifica-se ainda, o embasamento Constitucional conforme elencado a seguir;

Art. $6^{\rm e}$ São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional $n^{\rm e}$ 64, de 2010)

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:



II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 30. Compete aos Municípios:

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Tabela de serviços de exames

1 - EXAMES LABORATOIAIS

Item	Quant.	Unid	Cod	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Tot
01	200	SV	22-01-01253	ÁCIDO ÚRICO (URINA DE 24H)	R\$5,61	R\$1.122,00
02	100	sv	22-01-01254	ÁCIDO VANIL-MANDÉLICO	R\$13,66	R\$2.732,00
03	100	sv	22-01-00191	АСТН	R\$28,12	R\$5.624,00
04	70	SV	22-01-00176	ALDOSTERONA	R\$22,96	R\$1.607,20
05	70	SV	22-01-01255	ALDOSTERONA URINARIA - 24HS	R\$26,01	R\$1.820,70
06	70	SV	22-01-01496	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA(SCREENING)	R\$23,81	R\$1.666,70
07	100	SV	22-01-01256	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA - PLASMA	R\$59,00	R\$5.900,00
08	70	SV	22-01-01257	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA -LIQUOR	R\$1.310,00	R\$91.700,00



09	100	SV	22-01-01258	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA -URINA	R\$45,00	R\$4.500,00
10	100	SV	22-01-01259	ANTI - CARDIOLIPINA IGA	R\$32,33	R\$3.233,00
11	100	SV	22-01-01260	ANTI - CARDIOLIPINA IGG	R\$32,33	R\$3.233,00
12	100	SV	22-01-01261	ANTI - CARDIOLIPINA IGM	R\$32,33	R\$3.233,00
13	100	SV	22-01-01262	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTROFILOS(P-ANCA/C-ANCA)	R\$43,00	R\$4.300,00
14	100	SV	22-01-01263	ANTI - FATOR INTRINSECO	R\$109,68	R\$10.968,00
15	100	SV	22-01-01264	ANTI - H.PYLORI IGG	R\$33,22	R\$3.322,00
16	100	SV	22-01-01265	ANTI - H.PYLORI IGM	R\$33,86	R\$3.386,00
17	100	SV	22-01-01266	ANTI - ILHOTA	R\$56,00	R\$5.600,00
18	100	sv	22-01-01267	ANTI - INSULINA	R\$36,00	R\$3.600,00
19	100	SV	22-01-01268	ANTI - TRAB	R\$36,35	R\$3.635,00
20	100	SV	22-01-01269	ANTI - TROMBINA III	R\$25,93	R\$2.593,00
21	100	SV	22-01-01270	ANTI- ACTINA	R\$162,33	R\$16.233,00
22	100	SV	22-01-01271	ANTI ASPERGILLUS SP	R\$159,58	R\$15.958,00
23	100	SV	22-01-01272	ANTI HDV(IGG OU IGM)	R\$54,00	R\$5.400,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





24	70	SV	22-01-01273	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	R\$170,00	R\$11.900,00
25	70	sv	22-01-01274	ANTI-CCP	R\$159,46	R\$11.900,00
26	70	sv	22-01-01275	ANTI-CELULAS PARIETAIS	R\$24,25	R\$11.162,20
27	70	sv	22-01-01276	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$32,26	R\$1.697,50
28	70	SV	22-01-01277	ANTICORPO BLOQUEADOR DE RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$777,52	R\$2.258,20
29	70	SV	22-01-01278	ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$128,33	R\$54.426,40
30	70	SV	22-01-01279	ANTICORPOS ANTI HEPATITE E - IGM	R\$693,88	R\$8.983,10
31	70	SV	22-01-01280	ANTICORPOS IGG, ANTI PARAINFLUENZA 1,2,3 E 4	R\$121,33	R\$48.571,60
32	70	sv	22-01-01281	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$46,80	R\$8.493,10
33	70	sv	22-01-01282	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$46,80	R\$3.276,00
34	70	sv	22-01-01283	ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$72,33	R\$3.276,00
35	70	sv	22-01-01284	ANTI-FUNGIGRAMA	R\$73,50	R\$5.063,10
36	70	SV	22-01-01285	ANTI-GAD	R\$138,08	R\$5.145,00
37	70	SV	22-01-01286	ANTIGENICO INIBIDOR DE C1Q	R\$34,00	R\$9.665,60
38	70	SV	22-01-01287	ANTI-GLADINA IGA	R\$25,00	R\$2.380,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





		sv	22-01-01288		R\$25,00	R\$1.750,00
39	70			ANTI-GLIADINA IGG		
		sv	22-01-01289		R\$26,83	R\$1.750,00
40	70			ANTI-GLIADINA IGM		
41	70	SV	22-01-01290	ANITI LII AT LIDONID ACE	R\$105,66	R\$1.878,10
41	70			ANTI-HIALURONIDASE		
42	70	SV	22-01-01291	ANTI-IA2	R\$31,00	R\$7.396,20
12	70			MVII-IIVZ		
43	70	SV	22-01-01292	ANTI-JO1	R\$25,06	R\$2.170,00
	-	CVI	20 04 04202		D#440.00	D01 75 4 20
44	70	SV	22-01-01293	ANTI-LC1	R\$149,33	R\$1.754,20
		sv	22-01-01294		R\$23,08	D¢10 452 10
45	70	Sv	22-01-01294	ANTI-LKM1	K\$23,08	R\$10.453,10
		sv	22-01-01295		R\$139,33	R\$1.615,60
46	70	3 V	22-01-01293	ANTI-MI2	Κφ109,00	K\$1.015,00
		SV	22-01-01296		R\$396,00	R\$9.753,10
47	70			ANTI-SLA/LP		
		SV	22-01-01297		R\$53,83	R\$27.720,00
48	100			ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG		
		SV	22-01-01298		R\$97,66	R\$5.383,00
49	100			BLASTOMICOSE		
		sv	22-01-01299		R\$233,59	R\$9.766,00
50	100			BNP-PEPTIDEO NATRIURETICO		
		sv	22-01-01300	C1 ESTERASE INIBIDOR	R\$21,63	R\$23.359,00
51	100			QUANTITATIVO		
	100	SV	22-01-01301	TVANCE CA 10.0	R\$29,67	R\$2.163,00
52	100			EXAME CA 19-9		
F2	100	SV	22-01-01302	CA 70 4	R\$49,66	R\$2.967,00
53	100			CA 72-4		

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





54	100	sv	22-01-01303	CÁLCIO (URINA DE 24 H)	R\$4,45	R\$4.966,00
54	100	677		CALCIO (URINA DE 24 H)	Dago of	P#445.00
55	100	sv	22-01-01304	CALCITONINA	R\$32,31	R\$445,00
56	100	sv	22-01-01305	CANABINOIDES (TESTE CONFIRMATÓRIO)	R\$355,33	R\$3.231,00
57	100	sv	22-01-01306	CANABINOIDES (TESTE DE TRIAGEM)	R\$26,86	R\$35.533,00
58	100	SV	21-02-00393	CARDIOLIPINA IGG	R\$30,00	R\$2.686,00
59	100	SV	21-02-00394	CARDIOLIPINA IGM	R\$30,03	R\$3.000,00
60	70	SV	22-01-01307	CARIOTIPO - PAREAMENTO CROMOSSOMICO	R\$1.231,66	R\$3.003,00
61	100	sv	21-02-00183	CARIOTIPO BANDA G	R\$465,66	R\$86.216,20
62	100	sv	22-01-01308	CATECOLAMINAS (URINA 24 HORAS)	R\$73,00	R\$46.566,00
63	100	sv	22-01-01309	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$89,00	R\$7.300,00
64	100	SV	22-01-01310	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS ANTI	R\$53,00	R\$8.900,00
65	100	SV	22-01-01311	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS ANTI	R\$69,33	R\$5.300,00
66	100	SV	22-01-01312	CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IGG	R\$54,90	R\$6.933,00
67	100	SV	22-01-01313	CHLAMYDIA PSITTACI,ANTICORPOS IGM	R\$54,90	R\$5.490,00
68	100	SV	22-01-01314	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	R\$27,30	R\$5.490,00
			1	1		

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





69	100	sv	22-01-01315	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	R\$57,00	R\$2.730,00
70	100	sv	22-01-01316	CICLOSPORINA	R\$37,88	R\$5.700,00
71	100	sv	22-01-01317	CITOLOGIA E CITOMETRIA (LIQUOR)	R\$22,24	R\$3.788,00
72	100	sv	22-01-01318	CITRATO URINARIO	R\$16,22	R\$2.224,00
73	100	sv	22-01-01319	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	R\$81,00	R\$1.622,00
74	100	sv	22-01-01320	CLOZAPINA	R\$179,66	R\$8.100,00
75	100	sv	22-01-01321	COBRE	R\$19,77	R\$17.966,00
76	100	SV	21-02-00116	COBRE URINARIO	R\$19,77	R\$1.977,00
77	100	SV	22-01-01322	COMPLEMENTO C2 FRACAO	R\$55,44	R\$1.977,00
78	100	SV	22-01-01323	COMPLEMENTO DE CH 50	R\$20,50	R\$5.544,00
79	100	SV	22-01-01324	COMPLEXO B	R\$178,33	R\$2.050,00
80	100	SV	22-01-01325	COXSACKIEVIRUS A9 - IGG E IGM	R\$139,39	R\$17.833,00
81	100	sv	22-01-01326	COXSACKIEVIRUS B1-6 - IGG	R\$126,66	R\$13.939,00
82	100	SV	22-01-01327	COXSACKIEVIRUS B1-6 - IGM	R\$106,33	R\$12.666,00
83	100	sv	22-01-01328	CREATININA (URINA DE 24H)	R\$6,83	R\$10.633,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





		sv	22-01-01329		R\$26,00	R\$683,00
84	100		22-01-01329	CROMO	Κψ20,00	Κψ003,00
85	100	SV	22-01-01330	CULTURA - BAAR	R\$37,66	R\$2.600,00
86	100	sv	22-01-01331	CULTURA - SANGUE	R\$69,37	R\$3.766,00
87	100	sv	22-01-01332	D-DIMERO	R\$91,25	R\$6.937,00
88	100	sv	22-01-01333	DHEA	R\$17,53	R\$9.126,00
89	100	SV	22-01-01334	ERITROPOIETINA	R\$50,00	R\$1.753,00
90	100	SV	22-01-01335	FATOR V DE LEIDEN - PROTROMBINA	R\$139,66	R\$5.000,00
91	70	sv	22-01-01336	FISH P/TRANSLOCACAO PML- RARA	R\$1.534,66	R\$13.966,00
92	100	sv	22-01-01337	FRUTOSAMINA	R\$9,09	R\$107.426,20
93	100	sv	22-01-01338	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	R\$35,33	R\$909,00
94	100	SV	22-01-01339	HEMOGLOBINA GLICOSILADA POR HPLC	R\$19,86	R\$3.533,00
95	100	SV	22-01-01340	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, IGG	R\$24,75	R\$1.986,00
96	100	SV	22-01-01341	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, IGM	R\$27,78	R\$2.475,00
97	100	sv	22-01-01342	HLA B27 - DETECCAO POR PCR	R\$78,06	R\$2.778,00
98	100	SV	21-02-00404	HOMOCISTEINA	R\$47,98	R\$7.806,00
			1			

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





99	100	sv	22-01-01343	IGE ESPECIFICO CORANTE VERMELHO	R\$54,16	R\$4.798,00
100	100	sv	22-01-01344	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTO ALBUMINA	R\$24,32	R\$5.416,00
101	100	sv	22-01-01345	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTO ALBUMINA	R\$24,32	R\$2.432,00
102	100	sv	22-01-01346	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA	R\$24,32	R\$2.432,00
103	100	sv	22-01-01347	IGF-1 SOMATOMEDINA C	R\$42,23	R\$4.223,00
104	100	sv	22-01-01348	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3	R\$54,93	R\$5.493,00
105	100	sv	22-01-01349	IMUNOFENOTIPAGEM P/ PESQUISA DE HPN	R\$584,49	R\$58.449,00
106	100	sv	22-01-01350	IMUNOFIXACAO - ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	R\$52,31	R\$5.231,00
107	100	sv	22-01-01351	IMUNOFIXACAO - ELETROFORESE DE PROTEINAS NA URINA	R\$127,12	R\$12.712,00
108	100	sv	22-01-01352	IMUNOGLOBULINA IGD	R\$26,96	R\$2.696,00
109	100	sv	22-01-01353	IMUNOGLOBULINA IGG	R\$16,67	R\$1.667,00
110	100	sv	22-01-01354	C1ESTERASE INIBIDOR QUALITATIVO	R\$32,47	R\$3.247,00
111	100	SV	22-01-01355	INSULINA	R\$20,75	R\$2.075,00
112	100	SV	22-01-01357	LACTOFERRINA	R\$267,61	R\$26.761,00
113	100	sv	22-01-01356	METANEFRINAS PLASMATICAS	R\$477,16	R\$47.716,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 . Contratos: (35) 3698 1359/65





114	100	SV	22-01-01358	METANEFRINAS URINARIAS (FRAÇÕES)	R\$74,72	R\$7.472,00
115	100	sv	22-01-01359	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS - IGA	R\$184,30	R\$18.430,00
116	100	sv	22-01-01360	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS - IGG	R\$131,37	R\$13.137,00
117	100	sv	22-01-01361	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS - IGM	R\$123,48	R\$12.348,00
118	100	sv	22-01-01362	MUTACAO DO GENE PROTROMBINA - GENPRO	R\$229,06	R\$22.906,00
119	100	sv	22-01-01363	OXALATO (PLASMÁTICO)	R\$111,15	R\$11.115,00
120	100	sv	22-01-01364	OXALATO (URINÁRIO)	R\$12,94	R\$1.294,00
121	100	sv	22-01-01365	PARVOVIRUS B19 - IGG	R\$67,14	R\$6.714,00
122	100	sv	22-01-01366	PARVOVIRUS B19 - IGM	R\$67,14	R\$6.714,00
123	100	sv	22-01-01367	PCR QUANTITATIVO HCV- HEPATITE C	R\$413,66	R\$41.366,00
124	100	sv	22-01-01368	PESQUISA BENZOILECGONINA	R\$29,69	R\$2.969,00
125	100	sv	22-01-01369	PESQUISA DAS MUTACOES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	R\$277,90	R\$27.790,00
126	100	SV	22-01-01370	PESQUISA DE CROMOSSOMO Y PARA SÍNDROME DE TURNER	R\$242,59	R\$24.259,00
127	100	sv	22-01-01371	PESQUISA DE TOXINA A E B P/ CLOSTRIDIUM DEFFICILE	R\$82,76	R\$8.276,00
128	100	sv	22-01-01372	PESQUISA FUNGOS	R\$12,57	R\$1.257,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 ... Contratos: (35) 3698 1359/65





129	100	SV	22-01-01373	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X FRÁGIL	R\$426,79	R\$42.679,00
130	100	SV	22-01-01374	PESQUISA MUTACAO V617F NO GENE JAK-2	R\$330,37	R\$33.037,00
131	100	sv	22-01-01375	PESQUISA SANGUE OCULTO MONOCLONAL	R\$11,50	R\$1.150,00
132	100	sv	22-01-01376	P-NITROANILINA	R\$152,22	R\$15.222,00
133	100	sv	22-01-01377	PROGRAF - DOSAGEM TACROLIMUS	R\$156,09	R\$15.609,00
134	100	sv	22-01-01378	PROTEINA C ANTIGÊNICA TOTAL	R\$347,14	R\$34.714,00
135	100	sv	22-01-01379	PROTEINA S ANTIGÊNICA TOTAL	R\$420,35	R\$42.035,00
136	100	sv	22-01-01380	PROTEÍNA S LIVRE	R\$110,92	R\$11.092,00
137	100	sv	22-01-01381	RENINA - ATIVIDADE PLASMÁTICA	R\$78,58	R\$7.858,00
138	100	sv	22-01-01382	RUBEOLA AVIDEZ - IGG	R\$78,79	R\$7.879,00
139	100	sv	22-01-01383	SDHEA	R\$18,07	R\$1.807,00
140	100	sv	22-01-01384	SÓDIO (URINA DE 24 H)	R\$4,78	R\$478,00
141	100	SV	22-01-01385	STRONGYLOIDES, ANTICORPOS	R\$164,97	R\$16.497,00
142	100	SV	22-01-01386	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$21,68	R\$2.168,00
143	100	sv	22-01-01387	TESTE DO SUOR	R\$174,00	R\$17.400,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 ... Contratos: (35) 3698 1359/65





111	100	SV	22-01-01388	TONDANGEO	R\$294,27	R\$29.427,00
144				TOPIRAMATO		
145	100	SV	22-01-01389	TOXOCARA IGG	R\$47,70	R\$4.770,00
146	100	sv	22-01-01390	TOXOCARA IGM	R\$32,06	R\$3.206,00
147	100	sv	22-01-01391	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - IGG	R\$51,46	R\$5.146,00
148	100	sv	22-01-01392	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$390,45	R\$39.045,00
149	100	sv	22-01-01393	TRIAGEM URINÁRIA MÍNIMA PARA ERROS INATOS	R\$67,56	R\$6.756,00
150	100	sv	22-01-01394	TROPONINA T (C-TNC)	R\$42,74	R\$4.274,00
151	100	sv	22-01-01395	VARICELA ZOSTER - DETECCAO POR PCR	R\$157,16	R\$15.716,00
152	100	sv	22-01-01396	VARICELA ZOSTER - IGG (LIQUOR)	R\$28,00	R\$2.800,00
153	100	sv	22-01-01397	VARICELA ZOSTER - IGG (SANGUE)	R\$32,30	R\$3.230,00
154	100	sv	22-01-01398	VARICELA ZOSTER - IGM (LIQUOR)	R\$29,66	R\$2.966,00
155	100	sv	22-01-01399	VARICELA ZOSTER - IGM (SANGUE)	R\$32,09	R\$3.209,00
156	100	sv	22-01-01400	VIGABATRINA	R\$58,80	R\$5.880,00
157	100	sv	21-02-00415	VITAMINA A	R\$77,00	R\$7.700,00
158	100	sv	21-02-00418	VITAMINA B1	R\$96,53	R\$9.653,00
			1		l	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 . Contratos: (35) 3698 1359/65





159	100	sv	21-02-00134	VITAMINA B6	R\$108,66	R\$10.866,00
160	100	sv	21-02-00416	VITAMINA C	R\$56,00	R\$5.600,00
161	100	SV	22-01-01401	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	R\$85,45	R\$8.545,00
162	150	SV	22-01-01402	VITAMINA D - 25 HIDROXI	R\$36,93	R\$5.539,50
163	100	SV	21-02-00419	VITAMINA E	R\$80,00	R\$8.000,00
164		SV	21-02-00417		R\$251,66	R\$25.166,00
	100			VITAMINA K		

- A quantidade de exames acima prevista é meramente estimativa anual, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato de credenciamento, sendo que essas alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. Portanto o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas pagará pela quantidade de exames que forem efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovadas por relatórios apresentados pelos fornecedores juntamente com os laudos médicos originais que será fiscalizado pelo responsável pelo contrato no TFD (tratamento fora do Município) para que o setor de compras possa realizar o empenho dos itens e comprovar por meio de nota fiscal.
- A tabela de preço acima está baseada em pesquisa mercado realizado dentro do Município e fora do Município, sendo feita a média de preços destes por item.
- Em função das necessidades Secretaria Municipal de Saúde e devido à demanda do Município poderá ocorrer a qualquer tempo inclusão de novos tipos de exames neste processo através de termos de apostila.

PREFEITURA



 Quando for realizado o empenho das autorizações de fornecimento será observado a localização do fornecedor, cujos os custos seja mais vantajosos o encaminhamento para o Município.

1. META FÍSICA (universo a ser abrangido):

Consiste na execução indireta de contratação de serviços técnicos especializados em exames medicamentos através de receituário médico, foi realizado uma pesquisa de preço a qual se chegou ao valor médio estimado de R\$1.843.041,60 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil quarenta e um reais e sessenta centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. EXECUÇÃO (cronograma físico-temporal básico):

A prestação do serviço ocorrerá, quando o usuário munido de receituário medico comparecer a Secretaria Municipal de Saúde (TFD) para autorização do exame.

A Secretaria irá agendar e comunicar ao usuário em qual laboratório o mesmo deverá comparecer para a realização do procedimento.

Cabe a pessoa designada pela Secretária de Saúde a distribuição dos exames entre os laboratórios credenciados, observando o rateamento do quantitativo estabelecido em Ata de Julgamento. De forma a preservar a isonomia entre os credenciados.

Os interessados em participar do Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Alfenas.

A coleta deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no Município de Alfenas.

A execução do serviço deverá ser de forma parcelada por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 inciso II e se de interesse da Administração Pública.



5- GARANTIA DOS SERVIÇOS:

Todos os exames que forem realizados pelas empresas credenciadas, deveram garantir a

autenticidade dos laudos dos exames laboratoriais. Todas as empresas deveram entregar aos

pacientes todos os resultados dos exames impresso com seus respectivos laudos com a assinatura

do médico ou profissional responsável pela realização do procedimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota de empenho e

posteriormente a nota fiscal com a descrição dos exames constante no relatório entregue anteriormente

ao departamento de compras.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo

estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre

da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da

embalagem.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I-Registro atualizado da empresa e de seus responsáveis técnicos nos devidos Conselhos Regionais e

em conformidade com a resolução 1973/2011 do CFM.

II-Alvará de Funcionamento e da Vigilância Sanitária.

III-Atestado de capacidade técnica fornecida por empresas de direito público ou privado.

IV-Cadastro do Estabelecimento no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

25



9. DECLARAÇÕES

Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe de equipamentos para realização dos exames

laboratoriais que se propõem a realizar.

Declaração formulada pelo proponente, indicação do Responsável Técnico.

Declaração formulada pelo proponente, relacionando o(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos

serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:

• Carteira de Identidade;

CPF;

Registro no respectivo Conselho Regional (CRF ou CRM).

Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises

clínicas.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Os fornecedores interessados e habilitados deverão apresentar um termo de aceitação ao realizar

o credenciamento deste procedimento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação,

contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção

das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.

26



- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Municipio, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;



- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.
- G) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Alfenas(MG), 24 de Maio de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº73 /2019 ANEXO III

Objeto: Credenciamento de todos os laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

1 - Antes do pronunciamento quanto a situação da modalidade de CREDENCIAMENTO, do presente procedimento, solicito parecer prévio da Secretaria Municipal de Planejamento com relação ao enquadramento dos custos unitários ao limites da LDO e das exigências de responsabilidade fiscal. Em seguida, o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda, para a informação sobre a existência ou não de recursos orçamentários e financeiros para a cobertura da despesa objeto do presente procedimento.

2 – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

Alfenas(MG), 24 de Maio de 2019.

Deyv Cabral de Assis

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

Formulário de Proposta

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de todos os laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

Item	Descrição	V. Media
01		

TERMO DE ACEITAÇÃO

Empresas Especializadas:

Declaro que aceito prestar os serviços acima descriminados, pelos valores e condições determinados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos autos do Processo n°208/2019, Credenciamento n°003/2019.

1		
Endereco:		
Alfenas(MG)	de	de 2019
Nome e assinatura	do representant	te legal:



ANEXO III

TABELA DE MÉDIA DE PREÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

Item	Quant.	Unid	Cod	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Tot
01	200	SV	22-01-01253	ÁCIDO ÚRICO (URINA DE 24H)	R\$5,61	R\$1.122,00
02	100	SV	22-01-01254	ÁCIDO VANIL-MANDÉLICO	R\$13,66	R\$2.732,00
03	100	SV	22-01-00191	ACTH	R\$28,12	R\$5.624,00
04	70	SV	22-01-00176	ALDOSTERONA	R\$22,96	R\$1.607,20
05	70	SV	22-01-01255	ALDOSTERONA URINARIA - 24HS	R\$26,01	R\$1.820,70
06	70	SV	22-01-01496	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA(SCREENING)	R\$23,81	R\$1.666,70
07	100	SV	22-01-01256	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA - PLASMA	R\$59,00	R\$5.900,00
08	70	sv	22-01-01257	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA -LIQUOR	R\$1.310,00	R\$91.700,00
09	100	sv	22-01-01258	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA -URINA	R\$45,00	R\$4.500,00
10	100	sv	22-01-01259	ANTI - CARDIOLIPINA IGA	R\$32,33	R\$3.233,00
11	100	sv	22-01-01260	ANTI - CARDIOLIPINA IGG	R\$32,33	R\$3.233,00
12	100	sv	22-01-01261	ANTI - CARDIOLIPINA IGM	R\$32,33	R\$3.233,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 1364 e (35)9238-4285 S- Contratos: (35) 3698 1359/65





	R\$43,00	R\$4.300,00
13 NEUTROFILOS(P-ANCA/C-ANCA)		
SV 22-01-01263	R\$109,68	R\$10.968,00
14 100 ANTI - FATOR INTRINSECO		
SV 22-01-01264	R\$33,22	R\$3.322,00
15 ANTI - H.PYLORI IGG		
SV 22-01-01265	R\$33,86	R\$3.386,00
16 ANTI - H.PYLORI IGM		
SV 22-01-01266	R\$56,00	R\$5.600,00
17 100 ANTI - ILHOTA		
SV 22-01-01267	R\$36,00	R\$3.600,00
18 100 ANTI - INSULINA		
SV 22-01-01268	R\$36,35	R\$3.635,00
19 100 ANTI - TRAB		
SV 22-01-01269	R\$25,93	R\$2.593,00
20 ANTI - TROMBINA III		
SV 22-01-01270	R\$162,33	R\$16.233,00
21 100 ANTI- ACTINA		
SV 22-01-01271	R\$159,58	R\$15.958,00
22 100 ANTI ASPERGILLUS SP		
SV 22-01-01272	R\$54,00	R\$5.400,00
23 100 ANTI HDV(IGG OU IGM)		
SV 22-01-01273 ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA IGG 24 70 E IGM	R\$170,00	R\$11.900,00
SV 22-01-01274 ANTI-CCP	R\$159,46	R\$11.900,00
26 70 SV 22-01-01275 ANTI-CELULAS PARIETAIS	R\$24,25	R\$11.162,20
SV 22-01-01276 ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$32,26	R\$1.697,50
ANTICOAGULAINTE LUTICO		

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 ... Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





28	70	sv	22-01-01277	ANTICORPO BLOQUEADOR DE RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$777,52	R\$2.258,20
29	70	sv	22-01-01278	ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$128,33	R\$54.426,40
30	70	sv	22-01-01279	ANTICORPOS ANTI HEPATITE E - IGM	R\$693,88	R\$8.983,10
31	70	sv	22-01-01280	ANTICORPOS IGG, ANTI PARAINFLUENZA 1,2,3 E 4	R\$121,33	R\$48.571,60
32	70	sv	22-01-01281	ANTI-ENDOMISIO IGA	R\$46,80	R\$8.493,10
33	70	sv	22-01-01282	ANTI-ENDOMISIO IGG	R\$46,80	R\$3.276,00
34	70	sv	22-01-01283	ANTI-ENDOMISIO IGM	R\$72,33	R\$3.276,00
35	70	SV	22-01-01284	ANTI-FUNGIGRAMA	R\$73,50	R\$5.063,10
36	70	SV	22-01-01285	ANTI-GAD	R\$138,08	R\$5.145,00
37	70	SV	22-01-01286	ANTIGENICO INIBIDOR DE C1Q	R\$34,00	R\$9.665,60
38	70	SV	22-01-01287	ANTI-GLADINA IGA	R\$25,00	R\$2.380,00
39	70	SV	22-01-01288	ANTI-GLIADINA IGG	R\$25,00	R\$1.750,00
40	70	sv	22-01-01289	ANTI-GLIADINA IGM	R\$26,83	R\$1.750,00
41	70	SV	22-01-01290	ANTI-HIALURONIDASE	R\$105,66	R\$1.878,10
42	70	SV	22-01-01291	ANTI-IA2	R\$31,00	R\$7.396,20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





43	70	sv	22-01-01292	ANTI-JO1	R\$25,06	R\$2.170,00
44	70	sv	22-01-01293	ANTI-LC1	R\$149,33	R\$1.754,20
45	70	SV	22-01-01294	ANTI-LKM1	R\$23,08	R\$10.453,10
46	70	SV	22-01-01295	ANTI-MI2	R\$139,33	R\$1.615,60
47	70	SV	22-01-01296	ANTI-SLA/LP	R\$396,00	R\$9.753,10
48	100	sv	22-01-01297	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	R\$53,83	R\$27.720,00
49	100	SV	22-01-01298	BLASTOMICOSE	R\$97,66	R\$5.383,00
50	100	SV	22-01-01299	BNP-PEPTIDEO NATRIURETICO	R\$233,59	R\$9.766,00
51	100	sv	22-01-01300	C1 ESTERASE INIBIDOR QUANTITATIVO	R\$21,63	R\$23.359,00
52	100	SV	22-01-01301	EXAME CA 19-9	R\$29,67	R\$2.163,00
53	100	SV	22-01-01302	CA 72-4	R\$49,66	R\$2.967,00
54	100	SV	22-01-01303	CÁLCIO (URINA DE 24 H)	R\$4,45	R\$4.966,00
55	100	sv	22-01-01304	CALCITONINA	R\$32,31	R\$445,00
56	100	sv	22-01-01305	CANABINOIDES (TESTE CONFIRMATÓRIO)	R\$355,33	R\$3.231,00
57	100	sv	22-01-01306	CANABINOIDES (TESTE DE TRIAGEM)	R\$26,86	R\$35.533,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 ... Contratos: (35) 3698 1359/65





58	100	SV	21-02-00393	CARDIOLIPINA IGG	R\$30,00	R\$2.686,00
	100	SV	21-02-00394		R\$30,03	R\$3.000,00
59	100			CARDIOLIPINA IGM	1400,00	
60	70	sv	22-01-01307	CARIOTIPO - PAREAMENTO CROMOSSOMICO	R\$1.231,66	R\$3.003,00
61	100	SV	21-02-00183	CARIOTIPO BANDA G	R\$465,66	R\$86.216,20
62	100	SV	22-01-01308	CATECOLAMINAS (URINA 24 HORAS)	R\$73,00	R\$46.566,00
63	100	SV	22-01-01309	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$89,00	R\$7.300,00
64	100	SV	22-01-01310	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGG, ANTICORPOS ANTI	R\$53,00	R\$8.900,00
65	100	sv	22-01-01311	CHLAMYDIA PNEUMONIAE IGM, ANTICORPOS ANTI	R\$69,33	R\$5.300,00
66	100	sv	22-01-01312	CHLAMYDIA PSITTACI, ANTICORPOS IGG	R\$54,90	R\$6.933,00
67	100	SV	22-01-01313	CHLAMYDIA PSITTACI,ANTICORPOS IGM	R\$54,90	R\$5.490,00
68	100	SV	22-01-01314	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG, ANTICORPOS ANTI	R\$27,30	R\$5.490,00
69	100	SV	22-01-01315	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM, ANTICORPOS ANTI	R\$57,00	R\$2.730,00
70	100	sv	22-01-01316	CICLOSPORINA	R\$37,88	R\$5.700,00
71	100	sv	22-01-01317	CITOLOGIA E CITOMETRIA (LIQUOR)	R\$22,24	R\$3.788,00
72	100	SV	22-01-01318	CITRATO URINARIO	R\$16,22	R\$2.224,00
	1		I		I	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





73	100	SV	22-01-01319	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	R\$81,00	R\$1.622,00
74	100	sv	22-01-01320	CLOZAPINA	R\$179,66	R\$8.100,00
75	100	SV	22-01-01321	COBRE	R\$19,77	R\$17.966,00
76	100	SV	21-02-00116	COBRE URINARIO	R\$19,77	R\$1.977,00
77	100	sv	22-01-01322	COMPLEMENTO C2 FRACAO	R\$55,44	R\$1.977,00
78	100	SV	22-01-01323	COMPLEMENTO DE CH 50	R\$20,50	R\$5.544,00
79	100	sv	22-01-01324	COMPLEXO B	R\$178,33	R\$2.050,00
80	100	sv	22-01-01325	COXSACKIEVIRUS A9 - IGG E IGM	R\$139,39	R\$17.833,00
81	100	sv	22-01-01326	COXSACKIEVIRUS B1-6 - IGG	R\$126,66	R\$13.939,00
82	100	SV	22-01-01327	COXSACKIEVIRUS B1-6 - IGM	R\$106,33	R\$12.666,00
83	100	SV	22-01-01328	CREATININA (URINA DE 24H)	R\$6,83	R\$10.633,00
84	100	SV	22-01-01329	СКОМО	R\$26,00	R\$683,00
85	100	sv	22-01-01330	CULTURA - BAAR	R\$37,66	R\$2.600,00
86	100	sv	22-01-01331	CULTURA - SANGUE	R\$69,37	R\$3.766,00
87	100	SV	22-01-01332	D-DIMERO	R\$91,25	R\$6.937,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





		SV	22-01-01333		R\$17,53	R\$9.126,00
88	100			DHEA		
89	100	sv	22-01-01334	ERITROPOIETINA	R\$50,00	R\$1.753,00
90	100	sv	22-01-01335	FATOR V DE LEIDEN - PROTROMBINA	R\$139,66	R\$5.000,00
91	70	sv	22-01-01336	FISH P/TRANSLOCACAO PML- RARA	R\$1.534,66	R\$13.966,00
92	100	sv	22-01-01337	FRUTOSAMINA	R\$9,09	R\$107.426,20
93	100	sv	22-01-01338	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	R\$35,33	R\$909,00
94	100	sv	22-01-01339	HEMOGLOBINA GLICOSILADA POR HPLC	R\$19,86	R\$3.533,00
95	100	SV	22-01-01340	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, IGG	R\$24,75	R\$1.986,00
96	100	SV	22-01-01341	HERPES VÍRUS SIMPLES I E II, IGM	R\$27,78	R\$2.475,00
97	100	sv	22-01-01342	HLA B27 - DETECCAO POR PCR	R\$78,06	R\$2.778,00
98	100	SV	21-02-00404	HOMOCISTEINA	R\$47,98	R\$7.806,00
99	100	SV	22-01-01343	IGE ESPECIFICO CORANTE VERMELHO	R\$54,16	R\$4.798,00
100	100	SV	22-01-01344	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTO ALBUMINA	R\$24,32	R\$5.416,00
101	100	SV	22-01-01345	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTO ALBUMINA	R\$24,32	R\$2.432,00
102	100	SV	22-01-01346	IGE ESPECÍFICO PARA CASEINA	R\$24,32	R\$2.432,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





103	100	sv	22-01-01347	IGF-1 SOMATOMEDINA C	R\$42,23	R\$4.223,00
104	100	SV	22-01-01348	IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3	R\$54,93	R\$5.493,00
105	100	sv	22-01-01349	IMUNOFENOTIPAGEM P/ PESQUISA DE HPN	R\$584,49	R\$58.449,00
106	100	sv	22-01-01350	IMUNOFIXACAO - ELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	R\$52,31	R\$5.231,00
107	100	sv	22-01-01351	IMUNOFIXACAO - ELETROFORESE DE PROTEINAS NA URINA	R\$127,12	R\$12.712,00
108	100	SV	22-01-01352	IMUNOGLOBULINA IGD	R\$26,96	R\$2.696,00
109	100	sv	22-01-01353	IMUNOGLOBULINA IGG	R\$16,67	R\$1.667,00
110	100	sv	22-01-01354	C1ESTERASE INIBIDOR QUALITATIVO	R\$32,47	R\$3.247,00
111	100	sv	22-01-01355	INSULINA	R\$20,75	R\$2.075,00
112	100	sv	22-01-01357	LACTOFERRINA	R\$267,61	R\$26.761,00
113	100	sv	22-01-01356	METANEFRINAS PLASMATICAS	R\$477,16	R\$47.716,00
114	100	sv	22-01-01358	METANEFRINAS URINARIAS (FRAÇÕES)	R\$74,72	R\$7.472,00
115	100	SV	22-01-01359	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS - IGA	R\$184,30	R\$18.430,00
116	100	SV	22-01-01360	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS - IGG	R\$131,37	R\$13.137,00
117	100	SV	22-01-01361	MICOBACTERIUM TUBERCULOSIS - IGM	R\$123,48	R\$12.348,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 ... Contratos: (35) 3698 1359/65





118	100	SV	22-01-01362	MUTACAO DO GENE PROTROMBINA - GENPRO	R\$229,06	R\$22.906,00
119	100	sv	22-01-01363	OXALATO (PLASMÁTICO)	R\$111,15	R\$11.115,00
120	100	sv	22-01-01364	OXALATO (URINÁRIO)	R\$12,94	R\$1.294,00
121	100	sv	22-01-01365	PARVOVIRUS B19 - IGG	R\$67,14	R\$6.714,00
122	100	sv	22-01-01366	PARVOVIRUS B19 - IGM	R\$67,14	R\$6.714,00
123	100	sv	22-01-01367	PCR QUANTITATIVO HCV- HEPATITE C	R\$413,66	R\$41.366,00
124	100	sv	22-01-01368	PESQUISA BENZOILECGONINA	R\$29,69	R\$2.969,00
125	100	sv	22-01-01369	PESQUISA DAS MUTACOES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	R\$277,90	R\$27.790,00
126	100	sv	22-01-01370	PESQUISA DE CROMOSSOMO Y PARA SÍNDROME DE TURNER	R\$242,59	R\$24.259,00
127	100	sv	22-01-01371	PESQUISA DE TOXINA A E B P/ CLOSTRIDIUM DEFFICILE	R\$82,76	R\$8.276,00
128	100	sv	22-01-01372	PESQUISA FUNGOS	R\$12,57	R\$1.257,00
129	100	SV	22-01-01373	PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X FRÁGIL	R\$426,79	R\$42.679,00
130	100	sv	22-01-01374	PESQUISA MUTACAO V617F NO GENE JAK-2	R\$330,37	R\$33.037,00
131	100	sv	22-01-01375	PESQUISA SANGUE OCULTO MONOCLONAL	R\$11,50	R\$1.150,00
132	100	SV	22-01-01376	P-NITROANILINA	R\$152,22	R\$15.222,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 ... Contratos: (35) 3698 1359/65





133	100	SV	22-01-01377	PROGRAF - DOSAGEM TACROLIMUS	R\$156,09	R\$15.609,00
134	100	sv	22-01-01378	PROTEINA C ANTIGÊNICA TOTAL	R\$347,14	R\$34.714,00
135	100	sv	22-01-01379	PROTEINA S ANTIGÊNICA TOTAL	R\$420,35	R\$42.035,00
136	100	sv	22-01-01380	PROTEÍNA S LIVRE	R\$110,92	R\$11.092,00
137	100	SV	22-01-01381	RENINA - ATIVIDADE PLASMÁTICA	R\$78,58	R\$7.858,00
138	100	sv	22-01-01382	RUBEOLA AVIDEZ - IGG	R\$78,79	R\$7.879,00
139	100	sv	22-01-01383	SDHEA	R\$18,07	R\$1.807,00
140	100	SV	22-01-01384	SÓDIO (URINA DE 24 H)	R\$4,78	R\$478,00
141	100	SV	22-01-01385	STRONGYLOIDES, ANTICORPOS	R\$164,97	R\$16.497,00
142	100	SV	22-01-01386	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	R\$21,68	R\$2.168,00
143	100	SV	22-01-01387	TESTE DO SUOR	R\$174,00	R\$17.400,00
144	100	sv	22-01-01388	TOPIRAMATO	R\$294,27	R\$29.427,00
145	100	SV	22-01-01389	TOXOCARA IGG	R\$47,70	R\$4.770,00
146	100	sv	22-01-01390	TOXOCARA IGM	R\$32,06	R\$3.206,00
147	100	SV	22-01-01391	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - IGG	R\$51,46	R\$5.146,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65





148	100	sv	22-01-01392	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$390,45	R\$39.045,00
149	100	sv	22-01-01393	TRIAGEM URINÁRIA MÍNIMA PARA ERROS INATOS	R\$67,56	R\$6.756,00
150	100	sv	22-01-01394	TROPONINA T (C-TNC)	R\$42,74	R\$4.274,00
151	100	sv	22-01-01395	VARICELA ZOSTER - DETECCAO POR PCR	R\$157,16	R\$15.716,00
152	100	sv	22-01-01396	VARICELA ZOSTER - IGG (LIQUOR)	R\$28,00	R\$2.800,00
153	100	SV	22-01-01397	VARICELA ZOSTER - IGG (SANGUE)	R\$32,30	R\$3.230,00
154	100	sv	22-01-01398	VARICELA ZOSTER - IGM (LIQUOR)	R\$29,66	R\$2.966,00
155	100	sv	22-01-01399	VARICELA ZOSTER - IGM (SANGUE)	R\$32,09	R\$3.209,00
156	100	sv	22-01-01400	VIGABATRINA	R\$58,80	R\$5.880,00
157	100	sv	21-02-00415	VITAMINA A	R\$77,00	R\$7.700,00
158	100	sv	21-02-00418	VITAMINA B1	R\$96,53	R\$9.653,00
159	100	sv	21-02-00134	VITAMINA B6	R\$108,66	R\$10.866,00
160	100	SV	21-02-00416	VITAMINA C	R\$56,00	R\$5.600,00
161	100	SV	22-01-01401	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	R\$85,45	R\$8.545,00
162	150	SV	22-01-01402	VITAMINA D - 25 HIDROXI	R\$36,93	R\$5.539,50
	1	1			1	

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





163	100	SV	21-02-00419	VITAMINA E	R\$80,00	R\$8.000,00
164	100	SV	21-02-00417	VITAMINA K	R\$251,66	R\$25.166,00

Deyv Cabral de Assis Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Chamada Pública objetivando o Credenciamento de todos os laboratórios especializados na realização de exames laboratoriais através de laudo/receituário médico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO

O Município de Alfenas, através do Fundo Municipal de Saúde – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.436.319/0001-80, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, Nº 68 - Centro, Alfenas – MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, nomeada pela Portaria nº008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF XXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas – MG, nos exatos termos de deliberação da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º283/2019 de 29 de abril de 2019, CREDENCIA o estabelecimento especializado em **EXAMES LABORATORIAIS** abaixo descrito para o fiel cumprimento das regras estabelecidas no Edital de Credenciamento n°003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

A aquisição dos procedimentos se dará devido ao Sistema Único de Saúde (SUS) não consegue suprir a demanda de exames e tendo em vista a responsabilidade do ente público a cobertura destes exames, faz-se necessário o credenciamento de laboratórios para melhor atendimento aos beneficiários da Rede Municipal de Saúde.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Os exames deverão ser realizados nas datas agendas, e os laudos entregues dentro do prazo estipulado pela empresa.

Os laudos deverão ser entregues aos beneficiários em embalagens tipo envelope ou pasta com lacre da empresa realizadora, com todos os dados do paciente e do médico requisitante na parte de fora da embalagem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

Os preços a serem praticados na prestação de serviços na área de exames laboratoriais, terão como referência os constantes da TABELA DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, instituído pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas.

Os preços constantes da Tabela de preços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde (Anexo III) do Edital, poderá sofrer reajuste sempre que houver alteração nos preços de mercado ou o reajuste anual permitido por Lei, oportunidade que a Administração deverá editar nova Tabela de Preços em substituição da atual.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Classsificação	Funcional	Elemento da Despesa	N° da Despesa
Institucional	Programática		
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.36	18/2019
02.08.10	10.122.0003.2.219	3.3.90.39	47/2019
02.08.10	10.302.0014.2.219	3.3.90.39	48/2019
02.08.20	10.303.0014.2.213	3.3.90.39	175/2019

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA:

A garantia a ser exigida na presente contratação, a critério da autoridade competente, tem como base o que dispõe o Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- d) Enviar a contratada ordem de fornecimento.
- e) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- f) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos servicos.
- G) Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos no termo de aceitação, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos termos do Contrato.
- c) As empresas credenciadas se responsabilizam por enviar relatório mensal ao departamento de compras com as respectivas requisições dos médicos e com a autorização do gestor responsável do contrato na secretaria de saúde.
- d) Constitui vedação expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela adotada, ou do cometimento a terceiros.
- e) É expressamente proibido exigir dos usuários que assinem fatura ou guia de atendimento em branco.
- f) Os Estabelecimentos credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- g) Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- h) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- i) Os Estabelecimento credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- j) Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o presente Edital.
- k) Atender o usuário com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- l) Esclarecer ao usuário, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- m) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- n) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação
- o) Executar os serviços prestados, ao Municipio, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas:
- p) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;
- q) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados
- r) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- s) Os Estabelecimentos serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, a saber:

- a) advertência, por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta, critério do Contratante;
- b) multa administrativa, no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para entrega do material ou serviço, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso;
- c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, não prevista na letra "b", será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



- 2- Caso não seja paga no prazo previsto no item 1, será ela cobrada ou descontada da garantia oferecida, ou descontada por ocasião de pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.
- 3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito e para os quais não tenha dado causa o(a) Contratado(a).
- 4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material ou execução do serviço até a data da sua efetivação.
- 5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, e para os quais o fornecedor ou executor do serviço não tenha contribuído direta ou indiretamente, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.M.G, Parte I, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DESPESAS DO CONTRATO:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.



Alfenas (MG), XXXX de XXXXXX de 2019

CREDENCIADO

Deyv Cabral de Assis
Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas

Testemunhas:

Nome: ______
C.P.F/MF

Nome: ______
C.P.F/M

ANEXO V



Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO
Ref.: CREDENCIAMENTO № 003/2019.
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

PROCURAÇÃO

	, CNPJ nº	, com sede
etores com q ndereço), non de, estado civ , junto ao Ma n participação o dos recursos stir de recurs ransigir, des	ualificação completa neia e constitui seu (s ril, profissão e endere unicípio de ALFENA do outorgante na lic s legais e acompanha sos, apresentar lance istir, firmar compros	n – nome, RG, CPF, s) Procurador (es) o eço), a quem confere AS, MG, praticar os eitação, modalidade ndo-os, conferindo-es verbais, negociar missos ou acordos,
de _	·	
	etores com que etores etor	, CNPJ nº, Bairro, cidade, etores com qualificação completa dereço), nomeia e constitui seu (see, estado civil, profissão e endere, junto ao Município de ALFENA participação do outorgante na lice dos recursos legais e acompanha stir de recursos, apresentar lance ransigir, desistir, firmar comprosabstabelecer esta em outrem, com me e valioso.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro − CEP 37.130-143 − Alfenas(MG) Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 − 1364 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br-e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

